

MEMORANDO nº 572/2024 – GS/SEMED

Augusto Correa, 27 de dezembro de 2024

Ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA

Assunto: **Verificação da Adequação Orçamentária e da Existência de Saldo Orçamentário junto ao FME.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

Para informar sobre a disponibilidade de créditos orçamentários e indicação da dotação para fazer frente às despesas para a contratação do objeto deste processo, no valor estimado de **134.000,04 (Cento e trinta e quatro mil, e quatro centavos)**, com a finalidade de subsidiar o Ordenador de Despesa responsável quanto ao cumprimento do II, art. 16, LC 101/2000-LRF, solicita-se a V. S^a que determine ao Departamento de Contabilidade que se manifeste:

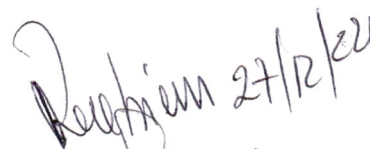
- a) Se existe adequação orçamentária e financeira das despesas especificadas nos documentos em anexo em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, se a respectiva dotação orçamentária é adequada para suportar as despesas decorrentes deste processo, no fundo:
 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME.
- b) Se existe compatibilidade das despesas decorrentes deste processo com o Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO exercício de 2025).
- c) Se existe saldo orçamentário suficiente para suportar os gastos decorrentes desde processo de geração de despesas.

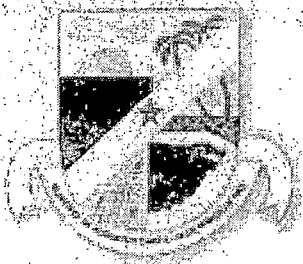
Tais medidas administrativas são necessárias à possível autorização de despesas pelo ordenador Responsável.

Atenciosamente,


Ivanez Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021


27/12/24
Firmino Soares Pereira
DIRETOR DE DEP. DA CONTABILIDADE
DECRETO 98-A/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Departamento de Contabilidade

Ilma. Sra. Secretária Municipal de educação
Ilmo. Sra. **IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO**

Augusto Corrêa- PA

Em atendimento ao disposto no art. 72, INCISO IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vimos, por meio deste, informar a existência de crédito orçamentário previstos na Lei Orçamentária Anual fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e previamente planejadas pelo Plano Plurianual de 2022 a 2025, para atender as despesas conforme o objeto a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 122 0016 2.019 | Manutenção do Fundo de Educação – FME

Classificação econômica:

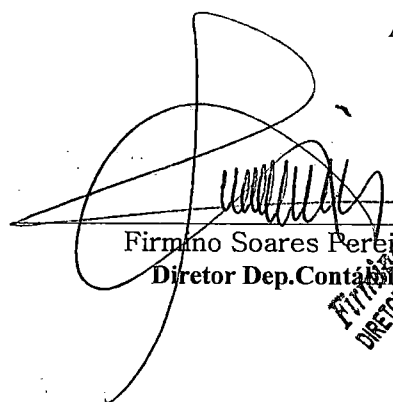
3.3.90.35.00 | **Serviços de consultoria**

Subelemento:

3.3.90.35.99 | **Outros Serviços de Consultoria**

Fonte **15001001**

Augusto Corrêa, 27 de dezembro de 2024.


Firmino Soares Pereira
Diretor Dep. Contábil

Firmino Soares Pereira
DIRETOR DE DEP. DA CONTABILIDADE
DECRETO 98-A/2021